

EDITAL Nº 01/2025 PPGAq – PÓS-DOCTORADO

O **Programa de Pós-Graduação em Aquicultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

São objetivos do PIPD: I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

I - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES. No caso de postulantes à bolsa que não concluíram o doutorado até a data da inscrição, os mesmos podem apresentar atestado de provável defesa emitido pela coordenação de pós-graduação com a data da defesa anterior a data de implementação da bolsa;

IV - No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V - Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do período e do local

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de janeiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2025, através do link: <http://www.siposg.furg.br>

4.2. Da documentação necessária:

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que toda documentação deve ser enviada no formato PDF:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título ou atestado de provável defesa emitido pela coordenação de pós-graduação;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;

* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 20 (vinte) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 12 e espaço entre linhas de 1,5.

5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de Aquicultura, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inseridas na linha de pesquisa de manejo de produção de peixes, camarões, moluscos, microalgas e plantas aquáticas, e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação ou docentes do PPGAq. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
- e
- b) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- Estar inserido dentro das linhas de pesquisa do PPGAq;
- As metodologias devem estar de acordo com a infraestrutura existente nos laboratórios vinculados ao PPGAq;
- As atividades didáticas devem ser compatíveis com as linhas de pesquisa do PPGAq;
- Envolver sistemas sustentáveis de produção de manejo de peixes, camarões, moluscos, microalgas e plantas aquáticas;
- As referências devem ser atualizadas e compatíveis com o plano de trabalho/projeto de pesquisa apresentado.

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a, b e c), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Orientação concluída no ensino superior: doutorado (1,5 pontos por aluno se orientador principal; 1,0 ponto por aluno se co-orientador), mestrado (1,2 pontos por aluno se orientador principal; 0,8 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (1 ponto por aluno se orientador principal; 0,5 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 4 pontos);

b) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 0,5 ponto por disciplina por semestre (máximo 4 pontos);

c) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes na área de Aquicultura (será considerada a classificação):

c.1) Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao *Journal of Citation Reports* atual). (0,5 por artigo, máximo 10 pontos).

c.2) Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao *Journal of Citation Reports* atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital. (0,25 por artigo, máximo 5 pontos).

c.3) Patentes: 1 pontos/patente, máximo 2 pontos.

d) Participação e/ou organização de eventos na área de Aquicultura (0,05 por resumo, máximo 1,0 ponto).

e) Resumos em eventos como primeiro ou último autor (0,05 por resumo, máximo 1,0 ponto).

f) Palestras ministradas em eventos na área de Aquicultura (0,05 por resumo, máximo 1,0 ponto).

7. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção em local destinado a este fim no sistema de inscrições <http://www.siposg.furg.br>. Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado do processo de seleção ocorrerá até o dia 28 de fevereiro de 2025 no *site* www.aquicultura.furg.br.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se às atividades do projeto;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG Nº 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

11. DO ENCERRAMENTO

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

III - mudança de programa de fomento;

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;

VIII - falecimento

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes:

Prof. Dr. Wilson Wasielesky (Presidente)

Prof. Dr. Luis Poersch

Prof. Dr. Luís André Sampaio

Prof. Dr. Ricardo Rodrigues (Suplente)

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG, pelo e-mail aquicultura@furg.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 .

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	20/01 à 20/02/2025
Homologação das inscrições	21/02/2025
Recurso contra a não homologação da inscrição	24/02/2025
Resultado preliminar	26/02/2025
Recurso contra o resultado preliminar	27/02/2025
Resultado final	28/02/2025
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	06/03/2025

16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura.